

Câmara Municipal de Jaqueira

LEI N.º 124/2004
DE 30 DE ABRIL DE 2004

OK
EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

X **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JAQUEIRA – ESTADO DE PERNAMBUCO**

X Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de até R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) destinado a Construção e/ou Reposição de Calçamentos no Município, conforme discriminação abaixo:

11.0 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

11.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

154525751.110 – Construção e/ou Reposição de Calçamentos no Município

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 32.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da transferência 25% (vinte e cinco por cento) da quota estadual oriunda da contribuição de intervenção do domínio econômico – CIDE, não previsto no orçamento/2004, transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do artigo 159 da Constituição Federal,

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1710.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

1711.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1711.01.00 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOUREIRO NACIONAL

1711.01.09 – Receita da Constituição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE. R\$ 32.000,00

Total dos Recursos R\$ 32.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Jaqueira (PE), em 30 de abril de 2004.**



JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

Presidente da Câmara

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Rua José Pellegrino, s/nº - Centro - Jaqueira - PE - CEP.: 55409-000

C.G.C. 01.613.990/0001-04 - E-mail cmjaqueira@bol.com.br

Fone: 0XX81-3689-1167

SANCIONO A SEGUINTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JAQUEIRA(PE), EM 12 DE MAIO DE 2004.

FERNANDO DO REGO BARROS
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jaqueira - PE.

Administrando para o Povo

LEI Nº 124/2004

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de até 32,000.00 (Trinta e Dois Mil Reais), destinado a construção e/ou Reposição de Calçamento no Município, conforme discriminação abaixo:

11.0 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
11.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
154525751.110 – Construção e/ou Reposição de Calçamentos no Município
4490.51.00 – Obras e instalações..... R\$ 32,000.00
Total de CréditoR\$ 32,000.00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura do artigo 1º da presente lei, correrá por conta da transferência 25% (vinte e cinco por cento) da quota estadual oriunda da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, não previsto no orçamento/2004, transferida pela União ao Estado de Pernambuco nos termos do inciso III do artigo 159 da Constituição Federal,

1000.00.00 – RECEITA CORRENTES
1700.00.00 – TRASNFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00 – TRASNFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1711.00.00 – TRASNFERÊNCIA DA UNIAO
1711.01.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL
1711.01.09 – Receita da Constituição de Intervenção do Domínio Econômico–CIDE R\$ 32,000.00
Total de Recursos.....R\$ 32,000.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Jaqueira (PE), 12 de maio de 2004.


Fernando do Rêgo Barros